



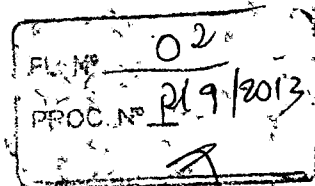
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

09
MENSAGEM Nº 010/12

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção às Entidades que especifica."

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à Associação Projeto Esperança, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena, Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer, Associação de Valorização Humana, Associação Assistencial Boas Novas, Associação de Proteção à Criança de Dracena, Instituição Novo Amanhecer, Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do 7º Dia, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, Pousada Bom Samaritano e Serviço de Obras Sociais.

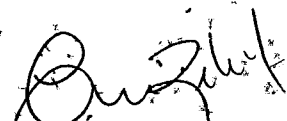
Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas das entidades, que prestam assistência gratuita às pessoas mais necessitadas.

As verbas descritas no presente projeto serão repassadas através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo, o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº P(9)/2012

PROJETO DE LEI Nº 010/12 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Concede subvenção às Entidades que especifica.”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação Projeto Esperança no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de verba estadual e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de verba municipal.

§ 1º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, consignados no orçamento do exercício de 2012:

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 305, para verba estadual; e

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 250, para verba municipal.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena no valor de até R\$ 100.924,00 (cem mil novecentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) de verba federal, R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) de verba estadual e R\$ 12.424,00 (doze mil quatrocentos e vinte e quatro reais) de contrapartida.

§ 1º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, consignados no orçamento do exercício de 2012:

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 249, para verba federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº 269/2012

PROJETO DE LEI Nº 010/12 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012
-FI 02-

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 305, para verba estadual; e

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 250, para contrapartida.

Art. 3º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de verba estadual.

§ 1º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 227, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Art. 4º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Valorização Humana no valor de até R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), sendo R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) de verba federal e R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) de contrapartida.

§ 1º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, consignados no orçamento do exercício de 2012:

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 228, para verba federal; e

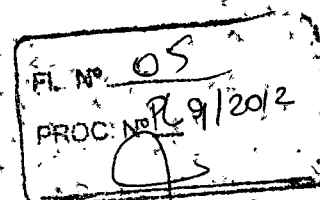
- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 232, para contrapartida.

Art. 5º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação Assistencial Boas Novas no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de verba municipal.

§ 1º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 232, consignados no orçamento do exercício de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 010/12 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.
-FI 03-

Art. 6º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Proteção à Criança de Dracena no valor de até R\$ 62.920,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte reais), sendo R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) de verba federal, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de verba estadual, R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) de verba municipal e R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) de contrapartida.

§ 1º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, consignados no orçamento do exercício de 2012:

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 249, para verba federal;

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 305, para verba estadual; e

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 250, para verba municipal e contrapartida.

Art. 7º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva" no valor de até R\$ 154.450,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 90.450,00 (noventa mil quatrocentos e cinquenta reais) de verba federal, R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) de verba estadual, e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de verba municipal.

§ 1º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, consignados no orçamento do exercício de 2012:

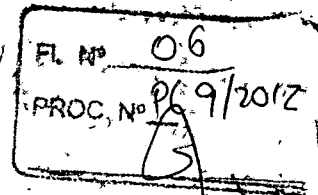
- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 249, para verba federal;

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 305, para verba estadual; e

- Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 250, para verba municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 010/12 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

-Fl 04-

Art. 8º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção ao Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do 7º Dia no valor de até R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), de verba estadual.

§ 1º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 227, consignados no orçamento do exercício de 2012.-

Art. 9º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo "Casa dos Velhos" no valor de até R\$ 60.993,00 (sessenta mil novecentos e noventa e três reais), sendo R\$ 20.655,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) de verba federal, R\$ 36.207,00 (trinta e seis mil duzentos e sete reais) de verba estadual e R\$ 4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais) de contrapartida.

§ 1º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias; consignados no orçamento do exercício de 2012:

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 228, para verba federal;

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.044 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 227, para verba estadual; e

- Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 232, para contrapartida.

Art. 10- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Pousada Bom Samaritano no valor de até R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), de verba municipal;

§ 1º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.13.01.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 232, consignados no orçamento do exercício de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	07
PROC. Nº	PC 9/2012

PROJETO DE LEI Nº 010/12 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.
-F1 05-

Art. 11- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção ao Serviço de Obras Sociais no valor de até R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), de verba municipal.

§ 1º - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.13.02.08.244.0300.2.065 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 250, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Art. 12.- Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 13 - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

§ Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal